



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO Nº 027, DE 25 DE MARÇO 2019.

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores de nível médio no cargo de técnico administrativo do COREN-PI.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-PI nº 34/2018 de 04 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Decisão nº 119, de 06 e dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos órgãos de assessoramento e execução no âmbito do COREN – PI;

CONSIDERANDO a Decisão COFEN nº 0001/2019 que homologa o Regimento Interno bem como a Decisão nº 119, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos órgãos de assessoramento e execução no âmbito do COREN – PI;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 531ª Reunião Ordinária, realizada em 25/03/2019;

DECIDEM:

Art. 1º– Enquadrar no cargo de técnico administrativo os servidores de nível médio, André Alves Pereira Costa, matrícula 019; Gardênia Mendes de Sousa Silva, matrícula 022; Jonatan Augusto da Costa Brito, matrícula 048; Maria de Jesus Freitas Leal, matrícula 018; Maria do Carmo Santos, matrícula 001; Maria Lineusa Mendes Sousa Duarte, matrícula 002; Rayfran Rubens Bandeira da Silva, matrícula 039; Roberta Neilândia Soares Ferreira, matrícula 49; Robert Márcio da Silva Penha, matrícula 54; Samona Sousa Gomes, matrícula 44.

Art. 2º – O vencimento base dos servidores técnico administrativo será no valor de R\$ 2.477,55 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e terão efeitos retroativos, passando a vigorar a partir do dia primeiro de março de 2019;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 3º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina – PI, 25 de março de 2019.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães

Conselheira Presidente
Coren-PI: 110.720 – ENF

Amanda Lúcia Barreto Dantas
Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas

Conselheira Secretária
Coren-PI: 133.133 – ENF